



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento e Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 05050598.000032/2024-73

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 05050598.000032/2024-73 com a finalidade de realizar a aquisição de 01 (um) Cão farejador para atender as necessidades da Guarda Municipal de Marabá nas Operações do Grupamento com Cães (Canil) sendo os recursos financeiros provenientes dos recursos próprio da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Guarda Municipal de Marabá.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18º §1º Inciso I da Lei 14.133/21):

A contratação tem como objetivo garantir a segurança e um bom desenvolvimento das operações do grupamento com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá com escopo de redução da criminalidade no Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de demanda do grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá - GMM, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Institucional SMSI, para a aquisição de 01 (um) cão farejador.

2.2. A aquisição é necessária para dotar as diversas atividades como:

2.2.1. busca e apreensão de drogas;

2.2.2. patrulhamento preventivo e ostensivo;

2.2.3. busca por pessoas desaparecidas e

2.2.4. O Grupamento Operações com Cães - GOC também atua em apoio ao Grupamento de Proteção Ambiental aos finais de semana e, de maneira isolada, realiza patrulhamento em praças, terminais rodoviários, postos de saúde, escolas, orla e ruas do comércio.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Guarda Municipal de Marabá (canil), órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são os descritos a seguir.

4.2. Fornecimento de 01 (um) cão de trabalho (faro), macho ou fêmea, com idade entre 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, das raças Pastor Alemão, Pastor Belga Malinois, Retriever do Labrador, que serão treinados no Grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá, atividades como ados são de busca e apreensão de drogas, patrulhamento preventivo e ostensivo e busca por pessoas desaparecidas. Os animais adquiridos poderão, também, ser utilizados como padreadores e matrizes para a formação do plantel de cães de faro do Canil da Guarda Municipal de Marabá.

4.3. O cão somente estará apto ao Recebimento Provisório se forem comprovados todos os

requisitos previstos neste instrumento, no que se refere ao padrão da raça e às condições sanitárias. Neste caso, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, de competência da Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos, a ser designada pelo Chefe da Guarda Municipal de Marabá.

DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.4. Todos os cães deverão ser entregues nas dependências da empresa contratada para abrigar e treinar os cães do Grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá, sendo agendada a referida entrega com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

PADRÃO DA RAÇA

4.5. Cães da Raça Pastor Alemão (DEUTSCHER SCHAFERHUND), os quais deverão no momento da entrega apresentar as qualidades específicas para o padrão da raça e de acordo com a faixa etária, dentro do esperado para um cão de trabalho destinado para a atividade de faro;

4.6. Cães da Raça Pastor Belga Malinois (CHIEN DE BERGER BELGE-MALINOIS), os quais deverão no momento da entrega apresentar as qualidades específicas para o padrão da raça e de acordo com a faixa etária, dentro do esperado para um cão de trabalho destinado para a atividade de faro;

4.7. Cães da Raça Pastor Holandes (*Hollandse Herdershond*), os quais deverão no momento da entrega apresentar as qualidades específicas para o padrão da raça e de acordo com a faixa etária, dentro do esperado para um cão de trabalho destinado para a atividade de faro ou Mix dessas Raças, macho ou fêmea.

CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.8. Os cães serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme previsto no item 4.4.1, pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos, com a lavratura do respectivo termo, caso o mesmo não apresente faltas relativas ao padrão estético da raça e para o qual sejam cumpridas todas as condições sanitárias estabelecidas neste documento.

4.9. No caso de não recebimento em razão da constatação de citadas faltas ou do não cumprimento de condições sanitárias, a Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos lavrará o Termo de Constatação de Faltas e Descumprimento de Condições Sanitárias, devendo o fornecedor realizar a troca do cão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, arcando com os respectivos custos.

4.10. No ato do recebimento provisório deverão ser entregues, juntamente com o cão, além de um laudo de aptidão técnica, os seguintes documentos referentes a condições sanitárias dos animais:

4.10.1. Todos os animais deverão ser entregues com exames radiográficos para displasia coxofemoral e de cotovelos, todos os exames com os respectivos laudos;

4.10.2. Em relação à displasia coxofemoral, só serão aceitos cães que apresentarem grau HD- (sem sinais de displasia coxofemoral) ou HD+/- (articulações coxofemorais próximas do normal);

4.10.3. No pré-requisito sorológico o cão só poderá ser entregue à compradora quando comprovado através de laudo sorológico negativo para as doenças Brucella Canis, Dirofilariose, Lyme, Ehrlichiose e Leishmaniose.

4.10.4. No momento da entrega provisória será atestado que os referidos animais a serem adquiridos preenchem o respectivo protocolo de exigências sanitárias, a saber:

4.10.4.1. Atestado sanitário expedido por Médico Veterinário – constando a saúde, ausência de doenças infecciosas e parasitárias;

4.10.4.2. Carteira de vacinação – assinada e carimbada por Médico Veterinário, e que contenha resenha completa do animal e comprovação da administração de Vacina polivalente que englobe as doenças “Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Leptospirose e Influenza” e vacina contra Raiva. A caderneta deverá possuir esquema vacinal completo. Caso tenha sido aplicada vacina contra Leishmaniose, a caderneta deverá apresentar em anexo laudo laboratorial atestando a negatividade da doença antes da aplicação da vacina;

4.10.4.3. Atestado Sorológico (laudo laboratorial sorológico – atestando negatividade para as seguintes doenças:

a) Lyme, Ehrlichiose, Dirofilariose, Giárdia, Coccidiose, Leishmaniose Visceral e Brucelose).

b) A data do exame deverá ter no máximo 30 (trinta) dias antes da admissão do referido animal nas dependências do Grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá.

4.10.4.4. Hemograma completo cuja data do exame deverá ter, no máximo, 7 (sete) dias antes da admissão do referido animal nas dependências do Grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá.

4.10.5. O comprador realizará as contraprovas das sorologias cabíveis durante o período de avaliação, podendo os resultados das mesmas ensejar a reprovação do animal pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos. Neste caso, será lavrado o competente Termo de Constatação de Faltas e Descumprimento de Condições Sanitárias, cabendo ao fornecedor a troca do cão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, arcando com os respectivos custos.

4.10.6. Os cães poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

4.11. O cão será recebido definitivamente, após realização de avaliação de 4 (quatro) semanas previstas neste documento. Em caso de aprovação, os bens serão recebidos definitivamente, com o preenchimento do termo de recebimento definitivo, de competência da comissão de recebimento e avaliação de caninos.

4.12. Após o transcurso da avaliação de 4 (quatro) semanas, caso os animais não preencham algum dos requisitos, será lavrado termo de inaptidão comportamental e o cão será devolvido ao fornecedor que realizará a troca do mesmo em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, arcando com os respectivos custos.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14. Será recusado qualquer cão que não cumpra de forma satisfatória todos os testes de comportamento.

DOS TESTES DE COMPORTAMENTO:

4.15. Caça: neste teste serão observados os impulsos (“drives”) do cão para a caça e sua aptidão para o serviço de detecção de substâncias, sendo apresentados alguns materiais de adestramento e verificado o interesse do cão em localizar tais objetos. É fundamental que o animal apresente grande persistência na tentativa de localização de objetos, independentemente da dificuldade apresentada;

4.16. Jogo: Neste quesito será verificada a possessividade do animal. Objetos de treinamento serão apresentados, devendo o animal mostrar enorme interesse em manter a posse dos mesmos, ainda que sob condições muito desfavoráveis. O foco do cão deve, sempre, ser o objeto e não o treinador;

4.17. Equilíbrio: Após a realização de trabalhos de estimulação do cão, será verificado se este retorna rapidamente à calma, cessando a agitação e aguardando novos comandos;

4.18. Socialização: O cão não pode apresentar problemas de socialização, como sinais de insegurança ou agressividade. O animal deve mostrar-se confiante e atento.

DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL:

4.19. A avaliação dos semoventes será da competência da Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos.

4.20. A reprovação de qualquer animal deverá ser devidamente justificada e ensejará a lavratura, pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Caninos, do Termo de Inaptidão Comportamental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Em consulta ao SICAF com o objetivo de buscar fornecedores para este objeto, bem como, analisando-se o planejamento da contratação anterior para aquisição de cães de faro, observou-se que não existe um código específico de material para "cães de serviço", apenas "animais vivos, não criados para alimentação", o que torna a pesquisa muito mais complexa, pois, muito embora hajam diversos fornecedores para esse código de material, poucos são os que se adequam ao objeto em questão, tratando de outros tipos de animais ou cães com outras destinações que não o serviço.

5.2. Concluiu-se, dessa forma, tratar-se de um mercado restrito, em que poucas são as empresas que possuem a capacidade para entregar os cães da forma como é exigida pelo grupamento operações com cães (canil) da Guarda Municipal de Marabá - GMM.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Foram solicitados, no Documento de Formalização da Demanda, 01 (um) cão, da raça Border Collie, Pastor Alemão, Labrador, Pastor Belga Malinois e Golden Retriever, para serem entregues na Unidade da Guarda Municipal de Marabá (canil).

6.2. Cabe ressaltar que há uma defasagem no número de cães que hoje existem no (CANIL) da Guarda Municipal de Marabá, quando considerada a grande demanda, havendo necessidade constante de combate a busca e apreensão de drogas, o que ocorre com a ajuda dos cães farejadores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Valor (R\$): 39.409,80** (trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

7.2. Foi estimado o valor da contratação considerando-se o valor do último contrato, de dezembro de 2022.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. Por ser o parcelamento a regra, tecemos aqui as justificativas para aquisição dos itens por grupo: Ganho de economia de escala e como serão adquiridas poucas unidades de cada, o agrupamento permite a diluição de custos, principalmente nos gastos com o frete para envio dos materiais. Assim, a venda se torna mais interessante para os licitantes, que tendem a acirrar a disputa e melhorar os preços para a Administração. A adjudicação individual em de itens de igual aplicação e com poucas unidades, aumenta o risco de ter algum item deserto, prejudicando a contratação planejada. Com o agrupamento o risco de frustrar a aquisição é diminuído. Portanto é viável para este processo licitatório lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O presente processo licitatório tem como objetivo garantir a seleção de proposta mais vantajosa para o município. Busca-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes promover a justa competição e evitar contratações com sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis, assim como promover o superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição pretendida neste estudo técnico preliminar tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

A aquisição do Cão farejador tem como objetivo de reforçar as ações de segurança da Guarda Municipal de Marabá nas Operações do Grupamento com Cães (Canil), órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem adotadas para a realização da presente contratação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Já existe agentes do grupamento operacional (canil) da Guarda Municipal de Marabá treinados para acompanhamentos técnicos dos referidos cães.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados impactos ambientais relevantes na presente contratação, nem qualquer citação que corresponda no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Esta análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Foi possível identificar a importância da existência de Mapas de Riscos para a minimização dos riscos no elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propor melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta pasta.

Marabá - PA, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Wisliscley Pinto de Leão

Superintendente da Guarda Municipal de Marabá

Matrícula nº 3520

Documento assinado eletronicamente

Elder de Souza Lourenço

Guarda Municipal de Marabá

Matrícula 32938

Documento assinado eletronicamente

Antônio Reginaldo Soares

Contador

Matrícula 37057

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Jair Barata Guimarães

Secretário Municipal de Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Elder de Souza Lourenço, Coordenador**, em 09/09/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiliscley Pinto de Leão, Comandante**, em 11/09/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Reginaldo Soares, Contador**, em 11/09/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães, Secretário**, em 11/09/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099128** e o código CRC **29500718**.

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000032/2024-73

SEI nº 0099128